



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136 /2025

Altera dispositivos da Lei nº 6.556, de 05 de maio de 2021 que institui a Rota Turístico-Cultural Benjamim de Oliveira no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova:

Art. 1º - O inciso II do Art. 2º da Lei nº 6.556, de 05 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - preservar o caminho **original** da antiga linha férrea;”

Art. 2º - O inciso IX do Art. 2º da Lei nº 6.556, de 05 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX - caracterizar e sinalizar a rota em função de suas tipicidades históricas, culturais, ambientais, religiosas e esportivas;”

Art. 3º - Acrescenta o inciso XII ao Art. 2º da Lei nº 6.556, de 05 de maio de 2021:

“XII – preservar a característica das estradas, caminhos e trilhas não pavimentadas que compõe a rota;”

Art. 4º - O §2º do Art. 3º da Lei nº 6.556, de 05 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - Considera-se o caminho abrangido pela Rota Turístico-Cultural Benjamim de Oliveira **todo o percurso da antiga linha férrea nos trechos urbano e rural do município de Pará de Minas.**”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 02 de setembro 2025.

GUSTAVO
HENRIQUE DUARTE
SILVA:06351009677

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE DUARTE
SILVA:06351009677
Data: 2025.09.02
14:33:17 -03'00'

Vereador Gustavo Henrique Duarte Silva



Justificativa

As alterações pontuais da Lei nº 6.556, de 05 de maio de 2021 que institui a Rota Turístico-Cultural Benjamim de Oliveira no município de Pará de Minas objetivam – em síntese – aprimorar o diploma legal para garantir a preservação do percurso, ampliar sua abrangência territorial e facilitar sua efetiva implementação.